



**PROCESSO Nº 8867/2024 – SEMCAT/PMA.**

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ANANINDEUA/PA.

**OBJETO:** ANÁLISE FINAL DO PROCESSO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INTERFONE EM COMODATO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMCAT, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.

**DISPENSA Nº. 01/2024.005 – SEMCAT/PMA**

**PARECER Nº147/2024 - PROGE/PMA.**

## 1. RELATÓRIO

Por despacho da Secretária Municipal de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise final da **DISPENSA Nº. 01/2024.005 – SEMCAT/PMA**, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INTERFONE EM COMODATO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMCAT, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA”**, tendo por base a Lei nº. 14.133, de 2021.

Após o cumprimento das fases que competiam, retornam os autos à Procuradoria Jurídica para analisar a regularidade e legalidade do processo licitatório.

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo os aspectos de conveniência e



oportunidade da contratação em si, recomendando-se a observância do postulado da impessoalidade, que deve nortear os atos da administração pública.

É o relatório. Passa-se ao opinativo.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Pois bem. Após o parecer inicial concernente à adequação dos tramites administrativos sobre o processo licitatório, e da regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei de Licitações e nos princípios gerais de direito, foi publicado aviso de licitação para recebimento de propostas e abertura, o que constam nos autos ter ocorrido regularmente.

O aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial. Observa-se também que a exigência quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida.

Verificada a ata presente nos autos, constata-se que o processo licitatório ocorreu normalmente, com a empresa **ICHIBAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 37.715.862/0001-00, sendo vencedora com o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Procuradoria Geral, o presente processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, seguiu o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final.

## 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo atende às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, a Procuradoria Geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

Município, **OPINA, S.M.J.**, pelo prosseguimento da **DISPENSA Nº. 01/2024.005 – SEMCAT/PMA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INTERFONE EM COMODATO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMCAT, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.**

Além disso, oriento que os autos sejam encaminhados à Controladoria Geral do Município, para que, dentro de suas competências institucionais, realize a análise do presente processo, manifestando-se no que couber.

Sem mais, remeto os autos para os procedimentos que requer.

**É o parecer, S.M.J.**

Ananindeua-PA, 05 de junho de 2024.

**JOSE FERNANDO SANTOS DOS SANTOS:69811164215** Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO SANTOS DOS SANTOS:69811164215  
Dados: 2024.06.05 12:15:56 -03'00'

**José Fernando S. dos Santos**  
Procurador Municipal